



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO -
GAB

Quantidade:	CONDICIONADO DE 30.000 BTUS
Marca:	3 Serviço(s)
Valor Unitário:	R\$ 602,49
Valor Total:	R\$ 1.807,47
Item 18	
Objeto da Licitação:	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS
Quantidade:	19 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 83,38
Valor Total:	R\$ 1.584,22
Item 19	
Objeto da Licitação:	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS
Quantidade:	8 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,85
Valor Total:	R\$ 726,80
Item 20	
Objeto da Licitação:	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS
Quantidade:	8 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 109,07
Valor Total:	R\$ 872,56
Participante Vencedor:	JAIRO MIRANDA ARAUJO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	09.289.289/0001-85
Cidade UF:	Cristino Castro - PI
Valor total Contratado:	R\$ 109.732,31

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Número do Lote: 1	
Participante Vencedor:	JAIRO MIRANDA ARAUJO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	09.289.289/0001-85
Cidade UF:	Cristino Castro - PI
Valor total Contratado:	R\$ 329.196,93

Número do Lote: 2	
Participante Vencedor:	JAIRO MIRANDA ARAUJO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	09.289.289/0001-85

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO -
GAB

Cidade UF:	Cristino Castro - PI
Valor total Contratado:	R\$ 42.441,44

Número do Lote: 3	
Participante Vencedor:	JAIRO MIRANDA ARAUJO
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	09.289.289/0001-85
Cidade UF:	Cristino Castro - PI
Valor total Contratado:	R\$ 109.732,31

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Cristino Castro – PI, 06 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMCC/SRP Nº 003/2026
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCC/SRP Nº. 001/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e refrigeração em geral pertencentes a Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI**, com sede administrativa na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade Cristino Castro - PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor Felipe Ferreira Dias, CPF sob o nº 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro – PI e a empresa TECNOSYSTEM INFORMATICA E COMERCIO LTDA - TECNOSYSTEM INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 09.289.289/0001-85, com sede Rua João Falcão, Nº 77, Bairro Centro, cidade de Cristino Castro, estado do Piauí, neste ato, representada pelo(a) seu representante legal o Sr(a) JAIRO MIRANDA ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade e RG nº 2.068.655 – SSP/PI, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 904.348.893-34, residente e domiciliado(a) na Rua João Falcão, Nº 77, Bairro Centro, cidade de Cristino Castro, estado do Piauí, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina a legislação, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e refrigeração em geral pertencentes a Prefeitura e suas Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do **PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 010/2026**, conforme abaixo:

LOTE I – COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA
“COTA PRINCIPAL (75%)” – LOTE/ITENS ABERTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS, INCLUSIVE OS QUE SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE “MPE” E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO.

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 20 METROS DE TUBULAÇÃO	SERVIÇO	Serviço	96	618,82	cinquenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e dois centavos
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 20 METROS DE TUBULAÇÃO	SERVIÇO	Serviço	78	772,92	sessenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos
3	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS CONDENSADORA. RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	Serviço	243	204,44	quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos
4	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS CONDENSADORA. RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	Serviço	144	222,11	trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos
5	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS CONDENSADORA. RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	Serviço	78	256,05	dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 7.000 a 12.000 BTUS)	SERVIÇO	Serviço	78	304,20	vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 a 24.000 BTUS)	SERVIÇO	Serviço	48	338,10	trezentos e trinta e oito reais e dez centavos	16.228,80	sessenta centavos
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)	SERVIÇO	Serviço	30	388,88	trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos	11.666,40	onze mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos
9	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA ARES-CONDICIONADOS	SERVIÇO	Serviço	21	120,93	cento e vinte reais e noventa e três centavos	2.539,53	dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e três centavos
10	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	373,98	trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos	3.365,82	três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos
11	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	436,05	quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos	3.924,45	três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos
12	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	538,21	quinhentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos	4.843,89	quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos
13	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR	SERVIÇO	Serviço	21	478,53	quatrocentos e setenta e	10.049,13	dez mil e quarenta e

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

TOTAL								329.196,93	sessenta e oito centavos
LOTE II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP									
“COTA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP” – ITENS/LOTES DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EXCLUSIVO, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP), NA FORMA DO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 8.538/2015.									
LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PERTENCENTES A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL			
1	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR DUAS TAMPAS	SERVIÇO	Serviço	8	798,07	setecentos e noventa e oito reais e sete centavos	6.384,56	seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos	
2	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR UMA TAMPA	SERVIÇO	Serviço	8	611,44	seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos	4.891,52	quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos	
3	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR GELADEIRA DUPLEX	SERVIÇO	Serviço	8	722,97	setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos	5.783,76	cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos	
4	SUBSTITUIÇÃO COMPRESSOR GELADEIRA SIMPLES	SERVIÇO	Serviço	8	543,84	quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos	4.350,72	quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos	
5	SUBSTITUIÇÃO REDE DE	SERVIÇO	Serviço	8	215,97	duzentos e	1.727,76	mil	

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

14	CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	553,39	oito reais e cinquenta e três centavos	4.980,51	nove reais e treze centavos
15	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	18	402,27	quinhentos e trinta e três reais e nove centavos	7.240,86	quatro mil, novecentos e oitenta e um centavos
16	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	480,85	quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos	4.327,65	sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e seis centavos
17	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	480,85	quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos	4.327,65	quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos
18	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	9	602,49	seiscentos e dois reais e nove centavos	5.422,41	cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos
19	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	57	83,38	oitenta e três reais e oitenta e oito centavos	4.752,66	quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos
20	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	24	90,85	noventa e oito reais e cinco centavos	2.180,40	dois mil, cento e oitenta e quatro centavos
21	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	24	109,07	cento e nove reais e sete centavos	2.617,68	dois mil, seiscentos e dezessete reais e

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

6	DEGELO GELADEIRA DUPLEX	SERVIÇO	Serviço	8	295,49	quinze reais e noventa e sete centavos	2.363,92	setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos
7	SUBSTITUIÇÃO DO MOTO-VENTILADOR INTERNO GELADEIRA DUPLEX	SERVIÇO	Serviço	12	261,87	duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos	3.142,44	dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos
8	SUBSTITUIÇÃO MOTOR-VENTILADOR EXTERNO DE FREEZER	SERVIÇO	Serviço	12	261,87	duzentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos	3.142,44	três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos
9	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA DE FREEZER	SERVIÇO	Serviço	12	196,33	cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos	2.355,96	dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos
10	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA GELADEIRA CARGA DE GÁS FREEZER DUAS TAMPAS	SERVIÇO	Serviço	12	186,06	cento e oitenta e seis reais e seis centavos	2.232,72	dois mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos
11	CARGA DE GÁS FREEZER UMA TAMPA	SERVIÇO	Serviço	8	220,90	duzentos e vinte e dois reais e dois centavos	1.767,20	mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos
12	CARGA DE GÁS GELADEIRA DUPLEX	SERVIÇO	Serviço	12	217,56	duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos	2.610,72	dois mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos
13	CARGA DE GÁS	SERVIÇO	Serviço	8	213,53	duzentos e	1.708,24	mil

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	GELADEIRA SIMPLES					treze reais e cinquenta e três centavos	setecentos e oito reais e vinte e quatro centavos
13	SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO RELÉ E PROTETOR TÉRMICO FREEZER E GELADEIRA	SERVIÇO	Serviço	24	84,20	oitenta e quatro reais e vinte centavos	dois mil e vinte reais e oitenta centavos
14	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR FREEZER E GELADEIRA	SERVIÇO	Serviço	12	91,76	noventa e um reais e setenta e seis centavos	mil cento e um reais e doze centavos
TOTAL							quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos
LOTE III - COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI							
"COTA RESERVA (25%) ME/EPP/MEI" - LOTE/ITENS CONSTITUÍDOS POR ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DO RESPECTIVO OBJETO, ESTÃO ABERTOS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME", SEM PREJUÍZO DE SUA PARTICIPAÇÃO NOS LOTES DA COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA.							
LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTENCENTES A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS ATÉ 20 METROS DE TUBULAÇÃO	SERVIÇO	Serviço	32	618,82	seiscentos e dezoito reais e dois centavos	dezenove mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS ATÉ 20 METROS DE TUBULAÇÃO	SERVIÇO	Serviço	26	772,92	setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos	vinete mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos
3	MANUTENÇÃO DE AR-	SERVIÇO	Serviço	81	204,44	duzentos e	dezesseis mil,

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS					setenta e três reais e noventa e oito centavos	vinete e um reais e noventa e quatro centavos
11	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA ARCONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	3	436,05	quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos	mil trezentos e oito reais e quinze centavos
12	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR TURBINA AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	3	538,21	quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos	mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e três centavos
13	SUBSTITUIÇÃO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	7	478,53	quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos	três mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos
14	SUBSTITUIÇÃO MOTOR DA CONDENSADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	3	553,39	quinhentos e cinquenta e três reais e nove centavos	mil seiscentos e sessenta e dezesseis centavos
15	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	6	402,27	quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos	dois mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos
16	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	3	480,85	quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos	mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos
17	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA EVAPORADORA AR-CONDICIONADO	SERVIÇO	Serviço	3	602,49	seiscentos e dois reais e quarenta e	mil oitocentos e sete reais e

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, RECARGA DE GÁS					quatro reais e quarenta e quatro centavos	quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos
4	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	Serviço	48	222,11	duzentos e vinte e dois reais e onze centavos	dez mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos
5	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA NAS UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	Serviço	26	256,05	duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos	seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 7.000 a 12.000 BTUS)	SERVIÇO	Serviço	26	304,20	trezentos e quatro reais e vinte centavos	sete mil, novecentos e vinte e vinte centavos
7	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 18.000 a 24.000 BTUS)	SERVIÇO	Serviço	16	338,10	trezentos e trinta e oito reais e dez centavos	cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos
8	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS (POTÊNCIA: 30.000 BTUS)	SERVIÇO	Serviço	10	388,88	trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos	três mil, oitocentos e oitenta e oitenta e oitenta centavos
9	SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE TEMPERATURA ARES-CONDICIONADOS	SERVIÇO	Serviço	7	120,93	cento e vinte reais e noventa e três centavos	oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos
10	SUBSTITUIÇÃO MOTOR	SERVIÇO	Serviço	3	373,98	trezentos e	1.121,94 mil cento e

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

	30.000 BTUS					nove centavos	quarenta e sete centavos
18	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	19	83,38	oitenta e três reais e trinta e oito centavos	mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos
19	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	8	90,85	noventa reais e oitenta e cinco centavos	setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
20	SUBSTITUIÇÃO CAPACITOR ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	Serviço	8	109,07	cento e nove reais e sete centavos	oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos
TOTAL							cento e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos

1.2. VALOR GLOBAL:

1.2.1. O Valor da ata de registro de preços está estimado em **R\$ 481.370,68** (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

3. DO CADASTRO DE RESERVAS

3.1. Será incluído nesta ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 - Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.

3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere neste Capítulo será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação pelo interessado.

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão de Licitações emita os atos necessários à liberação e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços ou fornecimento dos itens, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA/CONTRATO;

b) Comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusá-las caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº. 010/2026 e seus anexos;

c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;

e) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

f) Entregar os serviços em conformidade com o que foi licitado;

g) Entregar os serviços nos endereços e prazo indicados no edital;

h) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;

i) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da CONTRATANTE;

j) Entregar os Serviços na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 13:00hs horas;

k) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância da CONTRATANTE;

l) Responder por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

5.2.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

b) As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhistas, Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto desta Ata e contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE;

d) Garantir toda a estrutura necessária e suficiente ao atendimento da administração;

e) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta;

f) Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;

g) Não subestabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da CONTRATANTE;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, decorrentes de modificação de quantitativo;

i) A CONTRATADA obriga-se ainda a manter a sua regularidade fiscal em dia,

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a CONTRATANTE, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

i) Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços;

j) Conferir e atestar os serviços objeto do fornecimento autorizado;

k) Pagar à CONTRATADA, os valores por serviços autorizados;

l) Solicitar a presença, imediata, de responsável ou preposto indicado pela CONTRATADA objetivando a tomada de providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;

m) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim;

n) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

o) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

p) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

q) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

r) Providenciar as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo fornecidas, bem como a expedição de autorização de compra;

s) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

t) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

u) Indicar o local onde serão entregues os Serviços listados no Anexo.

v) Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

5.1.1. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Entregar os Serviços no prazo constante da proposta e no contrato, contado

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

devido ser consultada acerca das regularidades destas, a cada, pagamento, como condição para que este seja efetuado;

j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

k) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

l) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria de Administração;

n) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando do desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

6.6. Os Serviços solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos Serviços e a quantidade.

6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrerem por prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Serviços;

6.3. Cada Ordem de serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição da Serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.4. A Ordem de serviço poderá ser enviada via fax à CONTRATADA ou por qualquer outro meio hábil.

6.5. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de serviço por mês.

6.6. Os Serviços solicitados através da Ordem de serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos Serviços e a quantidade.

6.7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrerem por prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos Serviços;

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Os Serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de serviço, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

7.2. Os Serviços deverão apresentar qualidade e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da CONTRATADA.

7.3. O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de serviço.

7.3.1. Se a CONTRATADA recusar-se injustificadamente a entregar aos Serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência das penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

7.4. A entrega dos Serviços deverá ser realizada nos locais descritos na(s) Ordem(ns) de serviço(s), de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30hs às 13:00hs horas para possibilitar a conferência.

7.5. Os Serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

7.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE será submetido a sua verificação, cabendo a CONTRATADA, a troca dentro de 02 (dois) dias úteis, dos Serviços que vierem a ser recusados, por não se enquadrarem nas especificações estipuladas, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA:

8.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade dos serviços, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

8.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os itens, objeto desta Ata de Registro de Preços, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

8.3. A garantia será dada pela CONTRATADA e deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentarem defeituosos durante o período de validade.

8.4. A CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura.

8.5. Uma vez identificadas os Serviços com irregularidades, será concedido um prazo de até 02 (dois) dias úteis para sua substituição.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se em regular situação fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal.

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv. do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e desenvolvimento do Ensino Pre-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 - Manutenção das Ações do SAMU, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - SECRET. MUN. DE CULTURA E ESPORTE - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata/contrato. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços/contrato poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

11.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto à CONTRATADA.

11.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE deverá:

a) Convocar a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas neste PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP / ata de registro de preços / contrato.

9.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma:

9.9. Por Serviços autorizados e fornecidos, devendo a fatura conter todos os Serviços fornecidos;

9.9.1 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.9.2 Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento;

9.10. Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.11. Fica facultada à Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados da Prefeitura.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Cristino Castro - PI, consignadas nas seguintes rubricas: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura,

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

b) Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinar após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

12.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços/contrato ou a receber a Ordem de serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

12.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato:

I – advertência;

II – multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

12.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

12.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os artigos 155 a 163, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 13.1. A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:
 - a) A Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 137 a 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
 - b) Verificada o cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços;
 - c) Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços/contrato;
 - e) Não entregar, os serviços, objeto da Ordem de serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
 - f) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - g) Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.
- 13.3. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 14.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação do Município de Cristino Castro – PI, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- 14.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços/contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Cristino Castro – PI, convocará a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 14.4. O Ata de Registro de Preços/contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

124 a 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

14.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços/contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme artigo 84, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser representado pela Ordem de serviço, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

14.8. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 104, inciso III, e art. 117, § 1º e § 2º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data da sua assinatura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela CONTRATADA farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. A CONTRATANTE pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preços/contrato, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal.

17.3. Os preços registrados, nos termos do artigo 83 da Lei Federal Nº 14.133/2021, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.

17.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.

17.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal, será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços do objeto ou de autorização de readequação através da CONTRATANTE, nesse intervalo de tempo.

17.6. Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência da CONTRATANTE.

17.7. Todas as garantias e privilégios definidos neste pregão, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

18. DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços/contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Cristino Castro.

Cristino Castro, 09 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
CPF: 044.916.933-23
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JAIRO MIRANDA ARAÚJO
Data: 10/04/2026 10:10:46-0300
Verifique em <https://portal.jbr.gov.br>

TECNOSYSTEM INFORMATICA E COMERCIO LTDA
TECNOSYSTEM INFORMATICA
CNPJ: 09.289.289/0001-85
JAIRO MIRANDA ARAÚJO
CPF: 904.348.893-34
CONTRATADA

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08

Id:125282A933D05060



PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO CONTRATO Nº 09042026-02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/PMCC Nº. 003/2026.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e refrigeração em geral pertencentes a Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI.

CONTRATADO(A): TECNOSYSTEM INFORMATICA E COMERCIO LTDA – TECNOSYSTEM INFORMATICA, CNPJ: 09.289.289/0001-85.

VALOR: R\$ 481.370,68 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, FUNDEB, QSE, FMS, FUS, SAMU, PAB, PPI/CCD, FMAS, SCFV, IGD, Cofinanciamento do Estado, Dotação Orçamentária 020100 – GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0005.2041.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.361.0030.2202.0000 - Coordenação geral da Sec. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB, 020402 - FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut. e desenv. do ensino fundamental-30% FUNDEB, 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Pré-Escolar-30% FUNDEB, 12.365.0035.2267.0000 - Manutenção do Ensino Infantil-Creche-30% FUNDEB, 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2171.0000 - Manutenção das Ações do SAMU, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - SECRET. MUN. DE CULTURA E ESPORTE - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, 020300 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA - 20.605.0055.2500.0000 - Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Atividade 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Jairo Miranda Araújo pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

FELIPE FERREIRA
DIAS:04491693323

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

<https://cristinocastro.pi.gov.br/>

Av. Marcos Parente, 1071 – Centro,
Cristino Castro, Piauí. CEP 64.920-000
CNPJ: 06.554.364/0001-08